LEI Nº 2.345, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à DIOCESE DE ANÁPOLIS, uma área de terras equivalente a 5.055 m (cinco mil e cinqüenta e cinco) metros quadrados, situados no loteamento Vila Norte, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações;

FRENTE: 72, 00 metros, para a RUA 56;
FUNDOS: 72, 00 metros, para a RUA 5W – 10;
L. DIREITO: 65, 00 METROS, com o restante da área reservada à praça pública;
L. ESQUERDO: 52,30 METROS, com o encontro das RUAS 56 E 5W – 10.

Art. 2º - O terreno ora doado é inalienável para qualquer fim, destinando-se exclusivamente à construção da paróquia Santa Clara, cuja edificação e funcionamento deverão efetivar-se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente lei, devendo o projeto técnico ser aprovado pela SEPLAN.

Art. 3º - Fica estabelecido ainda que, não cumprindo as obrigações no prazo estipulado no artigo 2º, o imóvel ora doado reverterá ao domínio público municipal, sem direito a qualquer indenização e independentemente de qualquer interpelação judicial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 11 de DEZEMBRO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete